DECRETO Nº. 3.810, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
145	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.621 0000	60.000,00
				TOTAL		**60.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro SUS ESTADO (2.621),** conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.600 SUS UNIAO	**1.026.450,51**
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.621 SUS ESTADO	**5.096.555,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO